



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/25254.89783-78

PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena do crime de apologia de crime ou criminoso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a viger com a seguinte redação:

“**Art. 287.**

Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos muito branda a pena cominada ao delito de apologia de crime ou criminoso, que atualmente é de mera detenção, de três a seis meses, ou multa.

Nossa proposta é aumentar a pena para reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Observe-se que a conduta de fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime, tem alto desvalor, porque serve de verdadeiro incentivo à criminalidade.

O incremento da pena justifica-se também em razão da potencial difusão da apologia nas redes sociais, circunstância impensável à época da codificação, datada de mais de 80 anos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6805829105>

Hoje, *influencers* da internet podem fazer apologia a crime ou a criminoso, atingindo milhares de seguidores, que podem ser incentivados a seguir o caminho da delinquência.

Por essas razões, pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6805829105>